EDITAL

(**X**) Contratação Delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, 22.888, de 26 de junho de 2024, Decreto 22.885, de 20 de junho de 2024, que regulamenta o art. 21 da Lei nº 14.634/23 e o Decreto 22.886, de 20 de junho de 2024, que regulamenta o art. 68 da Lei 14.634/23, e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(**X**) Ampla Participação

(X) Serviço – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:
01.0492.2026.000024328-2

4. Órgão/entidade e setor:
DPE/CSA

5. Modalidade/número de ordem:

(**x**) Pregão eletrônico nº 31/2026

N° COMPRASNET 459767/135-2026

5.1 Modo de disputa

(**X**) Aberto

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)

O Intervalo mínimo entre lances para a disputa em sessão pública do pregão eletrônico será de R$ 5,00 (cinco reais). O formato dos lances está detalhado na PARTE II, SEÇÃO III deste Edital.

6. Tipo de Licitação:

(X) Menor preço global

(X) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote único.

7. Objeto da licitação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de mão de obra especializada, responsável técnico, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados nos órgãos competentes, insumos e todos os demais meios necessários à adequada execução dos serviços, destinados às unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia localizadas no interior do Estado, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8. Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.50.101 - Diretoria Geral
UNIDADE GESTORA: 0006 - Diretoria Administrativa
ATIVIDADE/PROJETO: 03.122.504.2000 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES: 1.500.0.100 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro
2.501.0.300 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro
1.501.0.113 - Recursos Diretamente Arrecadados por Órgãos da Administração Direta
2.501.0.313 - Recursos Diretamente Arrecadados por Órgãos da Administração Direta
1.759.0.156 - Recursos Vinculados ao Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia
2.759.0.356 - Recursos Vinculados ao Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado Bahia
REGIÃO: 9900 – Estado

9. Prazos:

(**X**) Contratação Delegada.

9.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 30 (trinta) dias a contar da data de convocação, observado o artigo 90 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.compras.gov.br

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 16/11/2026 às 09:55 horas do dia 04/12/2026.
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 04/12/2026.

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 689/2026.

12. Índice:

PARTE I – TERMO DE REFERÊNCIA

(✓) SEÇÃO I. RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE II – PROPOSTAS DE PREÇOS

(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO III. Modelo de Descrição da Proposta

PARTE III – HABILITAÇÃO

(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) **Habilitação jurídica**
(✓) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
(✓) **Habilitação Econômico-Financeira**
(✓) **Habilitação Técnica**

PARTE IV – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
(✓) Não

(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(✓) Não

(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(✓) Não

(✓) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(✓) Não se aplica

(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
(✓) Não

(✓) SEÇÃO VI. Observações e Regras de Participação e do Certificado de Registro Cadastral
(✓) SEÇÃO VII. Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD

PARTE V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(✓) **SEÇÃO I.** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) **SEÇÃO II.** Modelo de procuração
(✓) **SEÇÃO III. Subseção I.** Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(✓) **SEÇÃO III. Subseção II.** Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato
(✓) **SEÇÃO IV.** Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos
(✓) **SEÇÃO V.** Modelos de Prova de Habilitação Técnica
(X) **SUBSEÇÃO V.1-** Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(✓) **SEÇÃO VI.** Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) **SEÇÃO VII.** Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(✓) **SEÇÃO VIII.** Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital e Adequação da Proposta
(✓) **SEÇÃO IX.** Modelo de declaração de disponibilidade

PARTE VI – PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

(✓) Dos Princípios ao Foro

PARTE VII – TERMO DE REFERÊNCIA

(✓) ANEXO I - Termo de Referência na Íntegra

PARTE VIII – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

13. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.defensoria.ba.def.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

13.1. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

13.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br e www.compras.gov.br.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel@defensoria.ba.def.br.

13.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório:

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial CEP - 41.745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia.

Telefone/Fax: (71) 3117-9075 ou (71) 3117-9074

E-mail: copel@defensoria.ba.def.br

Horário: Segunda a quinta-feira (8:00h às 17:00h) e sexta-feira (8:00h às 14:00h).

14. Sem prejuízo das demais informações constantes do instrumento convocatório, o(s) interessado(s) deverão observar o seguinte:

14.1. As licitantes também deverão remeter no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação via sistema eletrônico, os seguintes documentos e modelos: a) proposta escrita de preços- Modelo de descrição da proposta de preços, as declarações, procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, as demais, e as demais exigidas no certame.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto no edital deverão ser enviados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

14.2.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

14.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha até o horário estipulado na convocação.

14.2.4. Apresentar as declarações necessárias ao objeto da licitação, conforme modelos em anexos.

14.2.5. Após o término da sessão pública, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, a proposta de preços em papel timbrado e assinada com o valor final apresentado pelo arrematante.

14.2.6. Em caso de instabilidade no sistema ou qualquer problema operacional, observar o item 8.14 da Parte Fixa do Edital.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Jadilson P. Silva (Portaria 1278/2025)

Local e data da expedição: Salvador (BA), 09 de Novembro de 2026.

Jadilson P. Silva

Comissão de Contratação/Defensoria Pública do Estado da Bahia

PARTE I – TERMO DE REFERÊNCIA
SEÇÃO I
Resumo do Termo de Referência

O Termo de Referência é documento necessário à contratação de bens e serviços, abordando objeto, quantitativos, prazo do contrato, justificativa da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão (fiscalização), critérios de medição da execução, critérios de pagamento ao fornecedor, forma de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, especificações do produto, indicação dos locais de entrega, especificação da garantia técnica e assistência técnica, dentre outros.

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os ditames da Lei Federal 14.133, atendendo, em especial, aos requisitos presentes no art. 6º, inciso XXIII e alíneas e no art. 40, parágrafo 1º e incisos. Ele constitui parte integrante do Instrumento Convocatório, independentemente de citação, devendo ser observado durante todo o processo de licitação e de contratação.

O Termo de Referência que deu origem a este processo **tem como objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de mão de obra especializada, responsável técnico, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados nos órgãos competentes, insumos e todos os demais meios necessários à adequada execução dos serviços, destinados às unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia localizadas no interior do Estado, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. **O inteiro teor do Termo de Referência** consta da Parte VIII, Anexo I, deste instrumento convocatório.

Defensoria Pública
BAHIA

PARTE II - PROPOSTAS DE PREÇOS
SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 2 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema www.compras.gov.br, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

Defensoria Pública
BAHIA

SEÇÃO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]

(**X**) Para efeito do inciso IV do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Estadual no 14.634/2023, com base nos quantitativos e preços unitários, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários, e global, cujo montante estima-se no valor global de R$ 226.756,68 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) , **conforme descritos na tabela abaixo**:

Lote Único				
Item	**UNIDADES**	**ÁREA Construída (m2)**	**Valor Bimestral (R$)**	**Valor Global (R$)**
1	ALAGOINHAS	274,21 m²	R$ 947,30	R$ 5.683,80
2	AMARGOSA	148,68 m²	R$ 513,64	R$ 3.081,84
3	BARREIRAS	383,85 m²	1.326,07	7.956,42
4	BOM JESUS DA LAPA	111,65 m²	385,71	2.314,26
5	BRUMADO	90,18 m²	311,54	1.869,24
6	CACHOEIRA	25,43 m²	87,85	527,1 0
7	CATU	90,00 m²	310,92	1.865,52
8	CAMPO FORMOSO	120,00 m²	414, 56	2.487,36
9	CAMACÃ	255,36 m²	882,18	5.293,08
10	CASA NOVA	122,00m²	407,67	2.446,02
11	CONCEIÇÃO DO COITÉ	35,84m²	123,82	742,92
12	CRUZ DAS ALMAS	184,43m²	637,14	3.822,84
13	ESPLANADA	35,64m²	123,12	738,72
14	EUCLIDES DA CUNHA	166,51m²	575,24	3.451,44
15	EUNÁPOLIS	222,28m²	767,90	4.607,40
16	FEIRA DE SANTANA	766,92 m²	2.649,45	15.896,70
17	GUANAMBI	135,37 m²	467,66	2.805,96
18	ILHÉUS	518,37 m²	1.790,80	10.744,80
19	IPIAÚ	139,06 m²	480,41	2.882,46
20	IPIRÁ	49,62 m²	171,42	1.028,52
21	IRARÁ	120,00 m²	414,56	2.487,36
22	IRECÊ	268,26 m²	926,75	5.560,50
23	ITABERABA	24,67 m²	85,23	511,38

24	ITABERABA ECONÚCLEO	122,00m²	418,80	2.512,80
25	ITABUNA	704,00m²	2.432,09	14.592,54
26	ITAPARICA	93,15m²	321,80	1.930,80
27	ITAPETINGA	140,91m²	486,80	2.920,80
28	JACOBINA	148,42m²	512,74	3.076,44
29	JEQUIÉ	284,41m²	982,54	5.895,24
30	JUAZEIRO	669,08m²	2.311,45	13.868,70
31	LUIS EDUARDO MAGALHÃES - SEDE	126,58m²	428,52	2.571,12
32	LUIS EDUARDO MAGALHÃES - SALA NA CÂMARA	37,60m²	129,90	779,40
33	NAZARÉ DAS FARINHAS	27,59m²	95,31	571,86
34	PARIPIRANGA	159,52m²	551,09	3.306,54
35	PAULO AFONSO	572,26m²	1.976,97	11.861,82
36	POÇÕES	212,22m²	733,15	4.398,90
37	PORTO SEGURO	332,00m²	1.146,95	6.881,70
38	RIBEIRA DO POMBAL	135,69m²	468,76	2.812,56
39	SANTO AMARO	150,10m²	518,55	3.111,30
40	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	297,10m²	1.026,38	6.158,28
41	SANTO ESTÊVÃO	137,10m²	473,63	2.841,78
42	SENHOR DO BONFIM	173,00m²	597,66	3.585,96
43	SERRINHA	222,41m²	768,35	4.610,10
44	TEXEIRA DE FREITAS	281,69m²	973,15	5.838,90
45	VALENÇA	225,31m²	778,37	4.670,22
46	VITÓRIA DA CONQUISTA	1.150,00m²	3.972,87	23.837,22
47	SEABRA	256,47m²	886,01	5.316,06
			VALOR TOTAL GLOBAL (R$):	**R$ 226.756,68**

Defensoria Pública
BAHIA

SEÇÃO III
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 31/2026

Lote Único				
Item	**UNIDADES**	**ÁREA Construída (m2)**	**Valor Bimestral (R$)**	**Valor Global (R$)**
1	ALAGOINHAS	274,21 m²		
2	AMARGOSA	148,68 m²		
3	BARREIRAS	383,85 m²		
4	BOM JESUS DA LAPA	111,65 m²		
5	BRUMADO	90,18 m²		
6	CACHOEIRA	25,43 m²		
7	CATU	90,00 m²		
8	CAMPO FORMOSO	120,00 m²		
9	CAMACÃ	255,36 m²		
10	CASA NOVA	122,00m²		
11	CONCEIÇÃO DO COITÉ	35,84m²		
12	CRUZ DAS ALMAS	184,43m²		
13	ESPLANADA	35,64m²		
14	EUCLIDES DA CUNHA	166,51m²		
15	EUNÁPOLIS	222,28m²		
16	FEIRA DE SANTANA	766,92 m²		
17	GUANAMBI	135,37 m²		
18	ILHÉUS	518,37 m²		
19	IPIAÚ	139,06 m²		
20	IPIRÁ	49,62 m²		
21	IRARÁ	120,00 m²		
22	IRECÊ	268,26 m²		
23	ITABERABA	24,67 m²		
24	ITABERABA ECONÚCLEO	122,00m²		

25	ITABUNA	704,00m²		
26	ITAPARICA	93,15m²		
27	ITAPETINGA	140,91m²		
28	JACOBINA	148,42m²		
29	JEQUIÉ	284,41m²		
30	JUAZEIRO	669,08m²		
31	LUIS EDUARDO MAGALHÃES - SEDE	126,58m²		
32	LUIS EDUARDO MAGALHÃES - SALA NA CÂMARA	37,60m²		
33	NAZARÉ DAS FARINHAS	27,59m²		
34	PARIPIRANGA	159,52m²		
35	PAULO AFONSO	572,26m²		
36	POÇÕES	212,22m²		
37	PORTO SEGURO	332,00m²		
38	RIBEIRA DO POMBAL	135,69m²		
39	SANTO AMARO	150,10m²		
40	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	297,10m²		
41	SANTO ESTÊVÃO	137,10m²		
42	SENHOR DO BONFIM	173,00m²		
43	SERRINHA	222,41m²		
44	TEXEIRA DE FREITAS	281,69m²		
45	VALENÇA	225,31m²		
46	VITÓRIA DA CONQUISTA	1.150,00m²		
47	SEABRA	256,47m²		
			VALOR TOTAL GLOBAL (R$):	

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

PARTE III – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

a) de registro público, no caso de empresário individual: empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

a1) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) Sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d1) Empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede da licitante.

c1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

d1) Refere-se a **c**ertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3. Habilitação Econômico-Financeira (Lei 14.133/21, Lei 14.634/23 e Item 5.1. da IN SAEB 10/2024):

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

II. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

c2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

c3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

c5) Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico#financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

c6) A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

III- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.7 Habilitação Técnica

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, com o objeto da licitação;

b) Comprovar, ainda, que os serviços anteriormente executados abrangeram área correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total constante do item 5.1 deste Termo de Referência, expressa em metros quadrados (m²), mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional.

PARTE IV – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(**x**) Não

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Justificativa: A principal finalidade segundo a qual empresas se reúnem em consórcios é garantir que, juntas, consigam executar grandes projetos de alta complexidade e expressividade econômica, que não conseguiriam executar individualmente. O certame tem objeto de baixo vulto econômico e diminuta complexidade, caracterizado como bem/serviço comum, nos moldes do art. 6, XIII, 14.133/21 de modo que não se aventa a necessidade de mais de uma empresa para a adequada execução do objeto.

Em adição, vale lembrar que a inabilitação de empresa consorciada acarretaria a inabilitação do consórcio como um todo, ou seja, de todas as empresas consorciadas. Esse efeito "cascata" gerado pela reunião em consórcio, para o objeto pretendido, apenas traria exigência desproporcional à complexidade do objeto e desnecessária ao cumprimento da obrigação.

No ponto supracitado, vale lembrar o que diz o art. 37. XXI, da Constituição Federal de 1988:

> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências** de qualificação técnica e econômica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações." (Grifo acrescido)

Sendo desnecessária a conjugação de empresas para o cumprimento do objeto de baixa complexidade, a reunião em consórcio apenas onera as empresas que, por qualquer razão, decidiram se unir – tudo na forma do quanto fundamentado e com base no que dispõe a CF/88 e o princípio da proporcionalidade, previsto na lei de processos administrativos art. 2°, caput, 9.784/99. Com isso, permitir a participação de empresas reunidas em consórcio elidiria, inclusive, a competitividade do certame, princípio que norteia o processo licitatório, presente no art. 5º, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Por fim, é certo que o processo administrativo de licitação movimenta recursos públicos, sejam eles recursos humanos, tempo ou recursos materiais. Admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, para o objeto supracitado, traria complexidade ao processo e consequente aumento do uso de recursos públicos, sem necessidade correspondente. Nessa linha, cumpre destacar o protagonismo do princípio constitucional extrínseco, art. 37. caput, CF/88, da eficiência que manda o administrador fazer mais, com menos recursos – por todas as razões expostas, não é de bom alvitre permitir a reunião em consórcio para a disputa pelo objeto que se pretende contratar neste processo.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS-

(X) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

Não se mostra adequada a participação de sociedades cooperativas na execução do objeto, tendo em vista que os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas demandam organização empresarial compatível com a execução contratual, direção técnica permanente, disponibilidade de equipe operacional, observância de cronogramas previamente estabelecidos, atendimento às demandas da fiscalização, fornecimento de materiais, equipamentos, produtos químicos regularmente registrados, além da assunção integral das responsabilidades técnicas, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A execução contratual exige, ainda, atuação coordenada, padronização dos procedimentos técnicos, acompanhamento por responsável técnico legalmente habilitado, pronta mobilização de equipes para atendimento das demandas da Administração, bem como capacidade operacional para realização simultânea dos serviços nas unidades abrangidas pela contratação.

Além disso, a natureza do objeto pressupõe estrutura organizacional capaz de assegurar o gerenciamento permanente da execução contratual, o controle de qualidade dos serviços prestados, a substituição imediata de profissionais quando necessário e o atendimento tempestivo às determinações da fiscalização contratual, características inerentes à organização empresarial exigida para a adequada execução do contrato.

Dessa forma, considerando as especificidades do objeto, a forma de execução dos serviços e a necessidade de garantir a continuidade, a padronização, a eficiência e a responsabilidade integral pela execução contratual, conclui-se pela inviabilidade da participação de sociedades cooperativas na presente contratação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(X) Não se aplica.

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica.

1. Conforme disposto na Lei 14.133/21, as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/06, se aplica os benefícios para fins de enquadramento, devendo a mesma declarar em campo próprio no sistema e apresentar a declaração de enquadramento quando for convocada, e em razão de não ter sido identificados um número ou quantitativo de fornecedores parta ampliar a disputa, por esse motivo, será observado o critério de desempate ou empate ficto, consoante legislação citada.

2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SEÇÃO VI
OBSERVAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste Edital.
2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
2.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e Contratação.

3. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**
3.1. Conforme o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da SEÇÃO VI DA PARTE V deste instrumento.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação:

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao www.compras.gov.br, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Habilitação Técnica**.
2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

SEÇÃO VII
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

A empresa ao se credenciar para participação da presente licitação reconhece que tomou conhecimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, que assume o compromisso e que adota na execução das suas atividades as medidas previstas na legislação de proteção de dados pessoais e dos seguintes pontos:

Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018:
Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:
a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.
i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5°, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.
j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.
II - Inclui-se, ainda, as seguintes obrigações para o certame e para o futuro Contrato:
a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.
b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.
c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis,

além do pagamento de indenização por perdas e danos.
d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

III. A CONTRATADA declara ao participar da presente licitação que obedecerá rigorosamente o compromisso ético e sigilo de informações de dados pessoais e funcionais recebidos.

PARTE V – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O CERTAME
SEÇÃO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	31/2026

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participações elencadas nos arts. 14 e 9º da Lei federal nº 14.133/21, assim como qualquer outra causa de impedimento legal, quais sejam:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Salvador, _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 31/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO III
Subseção I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	31/2026

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** **[ou]** () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO III
Subseção II
MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 31/2026

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante],** doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 31/2026

Em cumprimento ao art. 63, I da Lei federal nº 14.133/21, e em face do quanto disposto no art. 155, inc. VIII da Lei federal nº 14.133/21, assim como da Lei Estadual 14.634/2023, declaro:

() **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELOS DE PROVA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 31/2026

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 31/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	31/2026

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	31/2026

Em atendimento ao disposto no art. 63, §1º, da Lei federal 14.133/21 e item 4.3, "a", da Parte Fixa do Edital, declaramos estar cientes e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, assim como qualquer custo ou despesa que seja direta ou indiretamente necessária para o cumprimento do objeto.

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

SEÇÃO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 31/2026

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao inciso VII do art. 67 da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/2023, para fins de prova de habilitação técnica, que disponho das instalações, condições e do aparelhamento, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal 14.133/21.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

PARTE VI - PARTE FIXA
RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1°, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no Instrumento Convocatório.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2° e 5° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

***Chat* para troca de mensagens**

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024**,** o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma este edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 59, §5°).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto n° 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo **24 (vinte e quatro)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "*chat*" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3° e 4° da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 47 da Lei n° 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP,** os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209/2011 e no Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n°

17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

PARTE VII

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições gerais, os requisitos mínimos, as especificações técnicas, os critérios de execução, fiscalização, recebimento, medição e pagamento, bem como as demais diretrizes que regerão a contratação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 14.634/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, conforme definido neste Termo de Referência.

A presente contratação **não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que a Administração possui conhecimento prévio da necessidade administrativa, da abrangência da execução e dos quantitativos estimados para atendimento da demanda durante toda a vigência contratual, definidos a partir do levantamento técnico das áreas das unidades administrativas contempladas e das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Assim, por se tratar de demanda certa, contínua, previamente dimensionada e plenamente mensurável, mostra-se mais adequada a celebração de contrato administrativo específico, não se verificando as hipóteses legais que recomendam a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **serviços comuns de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a aferição objetiva da execução contratual e da qualidade dos serviços prestados.

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo a remuneração da contratada vinculada aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrando a fase preparatória da contratação e constituindo o documento técnico destinado a subsidiar o procedimento licitatório, a celebração do contrato administrativo, a execução dos serviços, a fiscalização contratual e a avaliação do desempenho da futura contratada.

As especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos para a adequada execução do objeto, devendo a futura contratada observar integralmente todas as disposições nele previstas, responsabilizando-se pelo fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, produtos, transporte e demais recursos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela observância da legislação aplicável, das normas de segurança e saúde no trabalho, das exigências ambientais e dos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

Quadro-Resumo da Contratação

Elemento	Informação
Modalidade	Pregão Eletrônico
Natureza do serviço	Serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Vigência	12 meses
Sistema de contratação	Contrato Administrativo (não SRP)

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas**, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de mão de obra especializada, responsável técnico, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados nos órgãos competentes, insumos e todos os demais meios

necessários à adequada execução dos serviços, destinados às unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução compreenderá a realização de aplicações preventivas programadas, bem como de atendimentos corretivos, sempre que constatada a necessidade pela Contratante, observadas as condições, periodicidade, níveis mínimos de desempenho e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Constituem obrigações inerentes ao objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante:

I – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes desinfestantes, insumos e demais itens indispensáveis à execução dos serviços;

II – disponibilizar profissionais devidamente capacitados e responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável;

III – providenciar o transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos serviços;

IV – fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação vigente;

V – emitir Certificado ou Relatório Técnico de Execução ao término de cada atendimento, contendo as informações mínimas exigidas pela legislação aplicável e por este Termo de Referência;

VI – realizar, durante o período de garantia contratual, as reaplicações ou reforços dos tratamentos que se fizerem necessários em decorrência de comprovada ineficácia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

As unidades administrativas abrangidas pela contratação, suas respectivas áreas totais e os quantitativos estimados para execução dos serviços encontram-se discriminados neste Termo de Referência, devendo tais informações ser integralmente consideradas pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

Quadro-Resumo do Objeto

Elemento	Descrição
Objeto da contratação	Prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas
Serviços compreendidos	Desinsetização, desratização e descupinização, em caráter preventivo e corretivo
Forma de execução	Aplicações preventivas programadas e atendimentos corretivos
Abrangência	Unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia contempladas na contratação
Responsabilidade da contratada	Disponibilização de mão de obra especializada, responsável técnico, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes desinfestantes, insumos e logística necessária à execução dos serviços
Documentação obrigatória	Certificado ou Relatório Técnico de Execução
Garantia	Reaplicação dos serviços, quando constatada ineficácia decorrente da execução, sem ônus para a Contratante

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado da Bahia possui unidades administrativas distribuídas pelo interior do Estado, destinadas ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades institucionais, cuja adequada conservação das condições de higiene, salubridade e segurança constitui requisito indispensável ao regular funcionamento dos serviços públicos prestados.

A presença ou proliferação de vetores e pragas urbanas nas edificações pode comprometer as condições sanitárias dos ambientes, ocasionar riscos à saúde de membros, servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados e usuários dos serviços da Instituição, além de provocar danos às instalações prediais, mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens patrimoniais.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas ao controle integrado de vetores e pragas urbanas, de forma a reduzir os riscos de infestação, preservar as condições adequadas de utilização dos imóveis e assegurar ambientes compatíveis com as exigências de saúde, segurança e bem-estar dos ocupantes.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência, no quadro funcional da Defensoria Pública do Estado da Bahia, de estrutura técnica, equipamentos, produtos específicos e profissionais especializados aptos à execução dos serviços objeto desta contratação, circunstância que torna indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda institucional.

A presente contratação visa garantir a continuidade das ações de controle integrado de vetores e pragas urbanas em todas as unidades abrangidas, mediante a execução periódica de serviços preventivos e a realização de atendimentos corretivos sempre que necessários, contribuindo para a preservação das condições de salubridade dos ambientes, para a proteção do patrimônio público e para a continuidade da prestação dos serviços institucionais.

A necessidade administrativa foi devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, constituindo o presente Termo de Referência instrumento destinado à definição das condições necessárias à sua execução.

Quadro-Resumo da Necessidade da Contratação

Aspecto	Descrição
Problema identificado	Risco de proliferação de vetores e pragas urbanas nas unidades da DPE/BA
Necessidade administrativa	Manter condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação dos imóveis
Riscos decorrentes da não contratação	Comprometimento da saúde dos usuários, danos ao patrimônio público e prejuízos à continuidade dos serviços institucionais
Situação da Administração	Inexistência de estrutura própria para execução dos serviços especializados
Finalidade da contratação	Assegurar a execução contínua dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas**, destinada à execução de ações preventivas e corretivas nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia abrangidas por esta contratação.

A solução compreende a execução periódica dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, mediante fornecimento integral de mão de obra especializada, responsável técnico, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados nos órgãos competentes, insumos e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Além das aplicações preventivas programadas, a solução contempla a realização de atendimentos corretivos sempre que identificada a necessidade pela fiscalização contratual, de modo a assegurar resposta tempestiva às ocorrências verificadas durante a vigência do contrato e a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança das unidades administrativas.

Como parte integrante da solução, a contratada deverá emitir Certificado ou Relatório Técnico de Execução após cada atendimento, prestar garantia dos serviços executados mediante reaplicação, quando necessária, e adotar todas as medidas necessárias à adequada execução contratual, inclusive aquelas relacionadas à segurança dos trabalhadores, dos usuários das edificações e à correta utilização e destinação dos produtos empregados.

A solução contempla, ainda, todas as etapas necessárias ao ciclo de vida da contratação, compreendendo o planejamento das aplicações, a execução dos serviços, o acompanhamento pela fiscalização contratual, a emissão da documentação técnica pertinente, a realização de eventuais reaplicações durante o período de garantia e o encerramento da execução contratual, assegurando a continuidade do controle integrado de vetores e pragas urbanas durante toda a vigência do contrato.

A solução selecionada foi definida a partir das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser esta a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, considerando as características das unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, a natureza continuada dos serviços e a necessidade de manutenção permanente das condições de salubridade e conservação dos imóveis.

Quadro-Resumo da Solução

Elemento	Descrição
Solução adotada	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas
Abrangência	Execução preventiva e corretiva nas unidades da DPE/BA contempladas na contratação
Composição da solução	Mão de obra especializada, responsável técnico, materiais, equipamentos, produtos saneantes desinfestantes, ferramentas e insumos
Ciclo de vida da solução	Planejamento → aplicações preventivas → atendimentos corretivos → fiscalização → certificação → garantia → encerramento contratual
Resultado esperado	Manutenção das condições de higiene, salubridade, segurança e conservação das unidades administrativas

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nas unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado da Bahia contempladas na presente contratação, conforme relação constante deste Termo de Referência, observando-se os respectivos endereços, as áreas totais dos imóveis e demais informações técnicas disponibilizadas pela Administração.

As áreas totais utilizadas para definição dos quantitativos foram obtidas a partir do levantamento técnico realizado pela Diretoria de Engenharia e Obras da Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme consta no ETP.

Considerando que as informações disponibilizadas correspondem à área total dos imóveis, caberá à Contratada avaliar tecnicamente, durante a execução dos serviços, os ambientes que demandem a aplicação dos tratamentos previstos neste Termo de Referência, observadas as características de cada unidade e as boas práticas aplicáveis ao controle integrado de vetores e pragas urbanas.

A vistoria técnica prévia possui caráter facultativo e poderá ser realizada pelas licitantes mediante prévio agendamento junto à Administração, com a finalidade de proporcionar melhor conhecimento das condições de execução dos serviços.

A não realização da vistoria pressupõe o pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo ser invocada posteriormente para justificar pedidos de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou alegações de desconhecimento das características dos imóveis.

Compete exclusivamente à Contratada providenciar toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo deslocamento de equipes, transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos e demais recursos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A relação das unidades abrangidas e suas respectivas áreas encontra-se apresentada no quadro a seguir.

Item	Unidades do Interior	Área Construída (m2)
1	ALAGOINHAS	274,21 m²
2	AMARGOSA	148,68 m²
3	BARREIRAS	383,85 m²
4	BOM JESUS DA LAPA	111,65 m²
5	BRUMADO	90,18 m²
6	CACHOEIRA	25,43 m²
7	CATU	90,00 m²
8	CAMPO FORMOSO	120,00 m²
9	CAMACÃ	255,36 m²
10	CASA NOVA	122,00m²
11	CONCEIÇÃO DO COITÉ	35,84m²
12	CRUZ DAS ALMAS	184,43m²
13	ESPLANADA	35,64m²
14	EUCLIDES DA CUNHA	166,51m²
15	EUNÁPOLIS	222,28m²
16	FEIRA DE SANTANA	766,92 m²
17	GUANAMBI	135,37 m²
18	ILHÉUS	518,37 m²
19	IPIAÚ	139,06 m²
20	IPIRÁ	49,62 m²
21	IRARÁ	120,00 m²
22	IRECÊ	268,26 m²
23	ITABERABA	24,67 m²
24	ITABERABA ECONÚCLEO	122,00m²
25	ITABUNA	704,00m²
26	ITAPARICA	93,15m²
27	ITAPETINGA	140,91m²
28	JACOBINA	148,42m²
29	JEQUIÉ	284,41m²
30	JUAZEIRO	669,08m²
31	LUIS EDUARDO MAGALHÃES - SEDE	126,58m²
32	LUIS EDUARDO MAGALHÃES - SALA NA CÂMARA	37,60m²
33	NAZARÉ DAS FARINHAS	27,59m²
34	PARIPIRANGA	159,52m²

35	PAULO AFONSO	572,26m²
36	POÇÕES	212,22m²
37	PORTO SEGURO	332,00m²
38	RIBEIRA DO POMBAL	135,69m²
39	SANTO AMARO	150,10m²
40	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	297,10m²
41	SANTO ESTÊVÃO	137,10m²
42	SENHOR DO BONFIM	173,00m²
43	SERRINHA	222,41m²
44	TEXEIRA DE FREITAS	281,69m²
45	VALENÇA	225,31m²
46	VITÓRIA DA CONQUISTA	1.150,00m²
47	SEABRA	256,47m²
ÁREA TOTAL		**10.857,96m²**

5.2 Início da Execução dos Serviços

A execução contratual terá início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Contratante.

Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar à fiscalização os dados do responsável técnico, os canais oficiais de comunicação, bem como as demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

5.3 Planejamento e Cronograma de Execução

A Contratada deverá elaborar cronograma de execução contemplando as aplicações preventivas previstas para todas as unidades abrangidas pela contratação, observando a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.

O cronograma deverá ser submetido à fiscalização para ciência antes do início da execução dos serviços.

Durante a execução contratual, o cronograma poderá ser ajustado mediante prévia anuência da fiscalização, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços, à periodicidade estabelecida ou ao funcionamento das unidades administrativas.

5.4 Execução dos Serviços Preventivos

Os serviços preventivos serão executados de forma programada, observando a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência, compreendendo a adoção das medidas necessárias ao controle integrado de vetores e pragas urbanas nas unidades abrangidas pela contratação.

A execução deverá considerar as características de cada imóvel, as orientações técnicas dos fabricantes dos produtos utilizados, a legislação vigente e as normas de segurança aplicáveis, buscando assegurar a eficácia dos tratamentos e a preservação da saúde das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente.

5.5 Execução dos Serviços Corretivos

Sempre que identificada a necessidade pela fiscalização contratual ou pelos responsáveis das unidades administrativas, a Contratada deverá realizar atendimento corretivo destinado ao controle de focos específicos de infestação ou de outras situações que demandem intervenção complementar.

Quando constatada a ineficácia dos tratamentos executados durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar nova aplicação ou reforço do tratamento, sem qualquer ônus para a Contratante, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6 Produtos, Materiais e Equipamentos

Todos os produtos saneantes desinfestantes empregados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados perante o órgão competente, dentro do prazo de validade e ser utilizados em conformidade com as recomendações dos fabricantes e a legislação aplicável.

A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento, utilização e destinação ambientalmente adequada dos produtos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à execução contratual.

Durante a execução dos serviços deverão ser utilizados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando cabíveis, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), observando-se a legislação de segurança e saúde no trabalho.

5.7 Certificação e Comprovação da Execução dos Serviços

Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá emitir **Certificado ou Relatório Técnico de Execução**, o qual constituirá o principal documento comprobatório da execução dos serviços, devendo conter, no mínimo:

I – identificação da empresa contratada;

II – identificação da unidade atendida;

III – endereço da unidade atendida;

IV – data e horário de início e término da execução dos serviços;

V – identificação dos serviços executados;

VI – identificação das pragas-alvo tratadas, quando aplicável;

VII – identificação dos produtos empregados, contendo, no mínimo, nome comercial, princípio ativo, número do lote e prazo de validade;

VIII – orientações técnicas e recomendações quanto aos cuidados a serem observados após a aplicação dos produtos;

IX – prazo da garantia técnica dos serviços executados;

X – identificação e assinatura do responsável pela execução dos serviços e do responsável técnico, quando exigido pela legislação aplicável.

Após a conclusão dos serviços, o Certificado ou Relatório Técnico deverá ser apresentado ao representante da unidade atendida para registro da realização do atendimento, mediante identificação do nome completo, matrícula funcional ou, na sua ausência, CPF, acompanhados da respectiva assinatura.

A assinatura do representante da unidade destina-se exclusivamente a registrar a realização do atendimento no local, não constituindo recebimento provisório ou definitivo dos serviços, atesto de conformidade técnica, aceitação da execução contratual ou autorização para pagamento, os quais permanecerão condicionados à verificação da fiscalização do contrato.

O Certificado ou Relatório Técnico deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, acompanhado dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência e daqueles eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da correta execução dos serviços.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar documentação complementar relacionada à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

I – Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) ou documento técnico equivalente;

II – documentação técnica dos produtos empregados;

III – comprovantes da destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, quando exigidos pela legislação aplicável;

IV – outros documentos técnicos necessários à verificação da conformidade da execução contratual.

A documentação prevista neste item subsidiará a fiscalização quanto à verificação da conformidade dos serviços executados, sem prejuízo da realização de inspeções, diligências ou da solicitação de esclarecimentos complementares.

A apresentação do Certificado ou Relatório Técnico e da documentação complementar não implica, por si só, o recebimento dos serviços nem autoriza o pagamento da despesa, permanecendo tais atos condicionados ao recebimento na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato.

5.8 Garantia dos Serviços

A Contratada responderá pela qualidade e eficácia dos serviços executados durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

Verificada, pela fiscalização, a ineficácia total ou parcial dos serviços executados durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, nova aplicação ou reforço do tratamento necessário à completa solução da ocorrência.

A garantia técnica terá prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de emissão do respectivo Certificado ou Relatório Técnico de Execução.

Caso o prazo de garantia de qualquer aplicação realizada durante a vigência contratual ultrapasse a data de encerramento do contrato, a Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da respectiva garantia até o seu término.

A realização de reaplicações durante o período de garantia não afasta as demais responsabilidades da Contratada previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato.

Etapa	**Exigência**
Local de execução	Unidades constantes do TR
Início da execução	Ordem de Início dos Serviços
Planejamento	Cronograma submetido à fiscalização
Serviços preventivos	Conforme periodicidade contratual
Serviços corretivos	Sempre que solicitado ou durante a garantia
Produtos	Registrados no órgão competente
Documentação	Certificado/Relatório Técnico de Execução
Comprovação	Documentação complementar quando solicitada
Garantia	90 dias por aplicação

6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E REQUITSITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Gerais

A futura contratação deverá assegurar a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos saneantes desinfestantes, veículos e demais recursos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 Detalhamento das Atividades

A execução contratual compreenderá, no mínimo, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – inspeção técnica dos ambientes, sempre que necessária;

II – identificação dos focos de infestação e avaliação das condições que favoreçam a proliferação de vetores e pragas urbanas;

III – definição da metodologia de tratamento mais adequada às características de cada ambiente;

IV – execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização;

V – monitoramento da eficácia dos tratamentos realizados;

VI – realização das reaplicações durante o período de garantia, quando necessárias;

VII – orientação aos usuários acerca dos cuidados após a aplicação dos produtos.

6.3 Requisitos Técnicos da Execução

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas operacionais.

Para tanto, a Contratada deverá:

I – utilizar metodologia compatível com o tipo de vetor ou praga urbana identificado;

II – empregar equipamentos e ferramentas adequados;

III – utilizar exclusivamente produtos regularmente registrados perante o órgão competente;

IV – observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos;

V – adotar procedimentos que minimizem riscos às pessoas, ao patrimônio e ao meio ambiente;

VI – executar os serviços em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

6.4 Requisitos Legais e Operacionais da Contratada

Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter as condições necessárias ao regular exercício da atividade objeto desta contratação, observando integralmente a legislação aplicável.

As disposições deste item constituem obrigações de execução contratual e não se confundem com os documentos exigidos para fins de habilitação, os quais serão disciplinados no Edital.

6.4.1 Regularidade da Atividade

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade perante os órgãos competentes, preservando válidas as licenças, autorizações, registros e demais atos administrativos exigidos pela legislação aplicável ao exercício da atividade.

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá comprovar a manutenção dessa regularidade.

6.4.2 Responsabilidade Técnica

Quando exigido pela legislação específica, a Contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.

Eventual substituição deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada da documentação pertinente.

6.4.3 Produtos Utilizados

A Contratada deverá utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes regularmente registrados perante o órgão competente.

Os produtos deverão permanecer dentro do prazo de validade e ser utilizados conforme as recomendações do fabricante.

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentadas as respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) ou documento técnico equivalente.

6.4.4 Procedimentos Operacionais

A Contratada deverá manter procedimentos operacionais compatíveis com as boas práticas aplicáveis à atividade, contemplando, no mínimo:

- armazenamento;
- manipulação;
- transporte;
- aplicação dos produtos;
- atendimento a emergências;
- prevenção de acidentes;
- biossegurança;
- saúde ocupacional.

Esses procedimentos deverão permanecer disponíveis à fiscalização sempre que solicitados.

6.4.5 Transporte, Armazenamento e Destinação Ambiental

Compete exclusivamente à Contratada promover o armazenamento, transporte, manuseio, coleta, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, observando integralmente a legislação aplicável.

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a adequada destinação ambiental dos resíduos gerados.

6.4.6 Equipamentos e Recursos Operacionais

Todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, veículos e demais recursos utilizados na execução contratual deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva desses recursos durante toda a vigência contratual.

6.4.7 Comunicação de Irregularidades

A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que comprometa a regularidade necessária à execução contratual, especialmente a perda de validade, suspensão ou cancelamento de licenças, autorizações ou demais atos administrativos indispensáveis ao exercício da atividade.

O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato.

6.5 Requisitos de Qualidade

Os serviços deverão ser executados observando padrões de qualidade, eficiência, segurança e desempenho compatíveis com as melhores práticas aplicáveis ao controle integrado de vetores e pragas urbanas.

A Contratada responderá pela correção de falhas, inadequações ou ineficiência dos serviços constatadas durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Garantia Técnica dos Serviços

A Contratada deverá prestar garantia técnica dos serviços executados pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do respectivo Certificado ou Relatório Técnico de Execução.

Durante o prazo de garantia, constatada pela fiscalização a ineficácia total ou parcial dos serviços executados, a Contratada deverá realizar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, nova aplicação ou reforço do tratamento necessário à completa solução da ocorrência.

Caso o prazo de garantia de qualquer aplicação realizada durante a vigência contratual ultrapasse a data de encerramento do contrato, a Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da respectiva garantia até o seu término.

A realização de reaplicações durante o período de garantia não implicará qualquer custo adicional para a Contratante.

6.7 Identificação da Equipe Executora

A Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a programação dos atendimentos, informando a equipe responsável pela execução dos serviços.

Para cada atendimento deverá ser encaminhada relação contendo, no mínimo:

I – nome completo dos profissionais;

II – função desempenhada;

III – identificação do responsável técnico, quando exigido pela legislação.

Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a atividade e portar documento oficial de identificação sempre que solicitado pela fiscalização ou pelos responsáveis pelo controle de acesso às unidades.

A Contratada responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores durante a execução dos serviços.

Quadro-Resumo dos Requisitos da Contratação

Categoria	Exigência Contratual
Estrutura operacional	Compatível com a execução do objeto contratado
Responsável Técnico	Mantido durante toda a execução, quando exigido pela legislação
Regularidade da atividade	Manutenção das licenças, autorizações e registros exigidos
Produtos utilizados	Regularmente registrados perante o órgão competente
Procedimentos Operacionais	Compatíveis com as boas práticas da atividade
Documentação Técnica	Disponível à fiscalização sempre que solicitada
Transporte e armazenamento	Conforme legislação e orientações técnicas
Destinação de resíduos	Ambientalmente adequada e comprovável
Equipamentos e veículos	Em condições adequadas de funcionamento e segurança
Garantia técnica	90 dias por aplicação
Equipe executora	Comunicada previamente à fiscalização

7. IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA

Considerando que os serviços serão executados nas dependências da Defensoria Pública do Estado da Bahia, inclusive em áreas de acesso restrito, onde tramitam informações, documentos e processos de natureza institucional, a identificação dos profissionais da Contratada constitui medida destinada a assegurar o controle de acesso, a segurança das instalações, a rastreabilidade dos atendimentos e o adequado acompanhamento da execução contratual.

Para esse fim, a Contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

I – comunicar previamente à fiscalização a programação dos atendimentos, informando a unidade a ser atendida, a data prevista para execução e a identificação dos profissionais designados para a realização dos serviços;

II – assegurar que todos os profissionais estejam devidamente identificados durante a permanência nas dependências da Contratante, mediante documento oficial de identificação com foto, apresentando-o sempre que solicitado pelos responsáveis pelo controle de acesso ou pela fiscalização do contrato;

III – garantir que os profissionais utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a atividade e, quando fornecido pela empresa, uniforme ou outro meio de identificação visual;

IV – manter atualizada a relação dos profissionais autorizados a executar os serviços, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer alteração da equipe;

V – responsabilizar-se integralmente pela conduta de seus empregados, prepostos e colaboradores durante a execução contratual, respondendo pelos danos que vierem a causar à Administração ou a terceiros.

O acesso às dependências da Contratante observará as normas internas de segurança e controle de acesso vigentes, podendo ser impedido o ingresso de profissionais que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência ou às regras institucionais de segurança.

Requisito	**Exigência**
Comunicação prévia da equipe	Obrigatória
Nome completo dos profissionais	Obrigatório
Documento oficial de identificação	Porte obrigatório durante a execução dos serviços
Uniforme	Quando fornecido pela Contratada ou exigido para a execução dos serviços
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Obrigatórios, conforme a atividade executada e a legislação aplicável
Identificação do responsável técnico	Quando exigida pela legislação
Comunicação de substituições da equipe	Obrigatória
Observância das normas de segurança e controle de acesso da DPE/BA	Obrigatória

8. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços é **facultativa**, sendo disponibilizada aos licitantes interessados com a finalidade de proporcionar o pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e das peculiaridades das unidades onde serão executados os serviços objeto da futura contratação, possibilitando a adequada elaboração da proposta comercial e o correto dimensionamento dos custos envolvidos.

A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Serviços Administrativos – CSA, de segunda a quinta-feira, no horário das **10h às 17h**, e às sextas-feiras, no horário das **10h às 14h**, por meio dos telefones **(71) 3117-9104 / (71) 3117-9112** ou pelo endereço eletrônico **csa.fiscalizacao@defensoria.ba.def.br**, devendo o agendamento ocorrer com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**.

A vistoria deverá ser realizada até **01 (um) dia útil anterior** à data prevista para a sessão pública da licitação, sendo acompanhada por servidor designado pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.

O representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação, bem como documento que comprove sua vinculação ou representação junto à licitante, sendo emitido, ao término da visita, o respectivo **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do Edital.

Considerando que os serviços serão executados em diversas unidades localizadas no Interior do Estado da Bahia, não será exigida a realização de visita técnica em todas as unidades contempladas neste Termo de Referência. Caso opte pela realização da vistoria, caberá ao próprio licitante definir a(s) unidade(s) que entender necessária(s) ao adequado conhecimento das condições de execução dos serviços, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a avaliação das informações necessárias à elaboração da proposta e à futura execução contratual.

O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo constante do Edital, por meio da qual declarará possuir pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, das características das unidades, das condições de acesso, da logística, da infraestrutura e das demais circunstâncias que possam influenciar na elaboração de sua proposta e na futura execução contratual.

A opção pela não realização da visita técnica, bem como a realização de vistoria em apenas parte das unidades, **não poderá servir de fundamento para futuras alegações de desconhecimento das condições de execução dos serviços, dificuldades operacionais, necessidade de adequações, erros de dimensionamento, custos adicionais ou quaisquer outros fatores que poderiam ter sido previamente verificados**, permanecendo sob exclusiva responsabilidade da futura contratada a correta elaboração de sua proposta e a perfeita execução do objeto contratado.

A visita técnica possui caráter meramente informativo e **não substitui a análise integral do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos**, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do licitante a elaboração de sua proposta comercial, a composição de seus custos e o atendimento a todas as exigências previstas no procedimento licitatório.

9. DO PARCELAMENTO

Fundamentação: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea **"b"**, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a conveniência do parcelamento do objeto da presente contratação, considerando a natureza dos serviços, sua forma de execução, os aspectos técnicos envolvidos e os resultados pretendidos pela Administração.

Após análise técnica, concluiu-se que **não se mostra recomendável o parcelamento do objeto**, devendo a contratação ocorrer em **lote único**, abrangendo todas as unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia contempladas neste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas possuem natureza especializada e demandam planejamento operacional unificado, metodologia padronizada de execução, utilização de produtos regularmente registrados perante os órgãos competentes, observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança, além de acompanhamento técnico permanente durante toda a execução contratual.

A eventual divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar a adoção de metodologias distintas, utilização de produtos com características diversas, divergências quanto aos procedimentos técnicos empregados, incompatibilidade entre cronogramas de execução, dificuldades na coordenação dos serviços e na fiscalização contratual, além de dificultar a identificação de responsabilidades em caso de ineficácia dos tratamentos realizados.

A contratação por lote único favorece a padronização dos procedimentos técnicos, a uniformização dos produtos empregados, o adequado gerenciamento da execução contratual, a racionalização da fiscalização administrativa, a otimização da logística de atendimento às unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia e a obtenção de maior eficiência na prestação dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a execução integrada dos serviços possibilita melhor aproveitamento da estrutura operacional da contratada, redução dos custos de mobilização de equipes, equipamentos e materiais, otimização dos deslocamentos entre as unidades e ganhos de escala, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, assegurando maior eficiência administrativa, padronização da execução dos serviços, racionalização da fiscalização contratual, observância das normas técnicas aplicáveis e preservação do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO SUBCONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza especializada dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, que exigem atuação técnica uniforme, observância rigorosa das normas sanitárias, ambientais e de segurança, utilização de produtos regularmente registrados nos órgãos competentes e acompanhamento permanente da execução contratual.

A execução direta dos serviços pela empresa contratada possibilita maior controle sobre a qualidade dos procedimentos adotados, a qualificação da equipe técnica, a rastreabilidade dos produtos empregados, o cumprimento dos cronogramas de execução e a adequada responsabilização da contratada perante a Administração.

Além disso, a vedação à subcontratação contribui para a eficiência da fiscalização contratual, evitando a fragmentação das responsabilidades, a multiplicidade de interlocutores e eventuais dificuldades na apuração de falhas, na aplicação de penalidades e na exigência do cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de padronização da execução dos serviços e a preservação da responsabilidade integral da contratada perante a Administração, conclui-se pela inviabilidade da subcontratação, permanecendo a empresa contratada responsável pela execução de todas as obrigações assumidas durante a vigência do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

Nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, fica vedada a participação de consórcios nesta licitação. A justificativa para essa vedação decorre da natureza do objeto contratado, que se trata de serviço de caráter comum e rotineiro, plenamente exequível por uma única pessoa jurídica, sem necessidade de aglutinação de empresas para sua execução.

Ademais, a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de um objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si. Tal situação violaria, de maneira indireta, a vantajosidade que a Administração busca, uma vez que a participação isolada dos licitantes garantiria uma maior concorrência e a possibilidade de obtenção de propostas mais favoráveis.

Considera-se, ainda, que a contratação por consórcios não traria benefícios adicionais à Administração Pública, uma vez que a complexidade da gestão de contratos envolvendo consórcios de empresas poderia acarretar dificuldades operacionais, maior burocracia e incremento nos custos administrativos relacionados à fiscalização e acompanhamento do contrato. Além disso, a execução do objeto não exige especialização ou divisão de competências técnicas que justifiquem a formação de consórcios.

Portanto, a contratação de uma única pessoa jurídica é a forma mais eficiente e vantajosa, garantindo celeridade no processo licitatório e na execução do contrato, além de promover a economicidade e a eficiência no atendimento às necessidades da Defenspria Pública do Estado da Bahia.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi avaliada a possibilidade de participação de sociedades cooperativas na presente contratação, considerando as características do objeto, a forma de execução dos serviços e as necessidades da Administração.

Após análise técnica, concluiu-se que **não se mostra adequada a participação de sociedades cooperativas** na execução do objeto, tendo em vista que os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas demandam organização empresarial compatível com a execução contratual, direção técnica permanente, disponibilidade de equipe operacional, observância de cronogramas previamente estabelecidos, atendimento às demandas da fiscalização, fornecimento de materiais, equipamentos, produtos químicos regularmente registrados, além da assunção integral das responsabilidades técnicas, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A execução contratual exige, ainda, atuação coordenada, padronização dos procedimentos técnicos, acompanhamento por responsável técnico legalmente habilitado, pronta mobilização de equipes para atendimento das demandas da Administração, bem como capacidade operacional para realização simultânea dos serviços nas unidades abrangidas pela contratação.

Além disso, a natureza do objeto pressupõe estrutura organizacional capaz de assegurar o gerenciamento permanente da execução contratual, o controle de qualidade dos serviços prestados, a substituição imediata de profissionais quando necessário e o atendimento tempestivo às determinações da fiscalização contratual, características inerentes à organização empresarial exigida para a adequada execução do contrato.

Dessa forma, considerando as especificidades do objeto, a forma de execução dos serviços e a necessidade de garantir a continuidade, a padronização, a eficiência e a responsabilidade integral pela execução contratual, conclui-se pela **inviabilidade da participação de sociedades cooperativas** na presente contratação.

11.1. DA PARTICIPAÇÃO DE COPERATVA

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi avaliada a possibilidade de participação de sociedades cooperativas na presente contratação, considerando as características do objeto, a forma de execução dos serviços e as necessidades da Administração.

Após análise técnica, concluiu-se que **não se mostra adequada a participação de sociedades**

cooperativas na execução do objeto, tendo em vista que os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas demandam organização empresarial compatível com a execução contratual, direção técnica permanente, disponibilidade de equipe operacional, observância de cronogramas previamente estabelecidos, atendimento às demandas da fiscalização, fornecimento de materiais, equipamentos, produtos químicos regularmente registrados, além da assunção integral das responsabilidades técnicas, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A execução contratual exige, ainda, atuação coordenada, padronização dos procedimentos técnicos, acompanhamento por responsável técnico legalmente habilitado, pronta mobilização de equipes para atendimento das demandas da Administração, bem como capacidade operacional para realização simultânea dos serviços nas unidades abrangidas pela contratação.

Além disso, a natureza do objeto pressupõe estrutura organizacional capaz de assegurar o gerenciamento permanente da execução contratual, o controle de qualidade dos serviços prestados, a substituição imediata de profissionais quando necessário e o atendimento tempestivo às determinações da fiscalização contratual, características inerentes à organização empresarial exigida para a adequada execução do contrato.

Dessa forma, considerando as especificidades do objeto, a forma de execução dos serviços e a necessidade de garantir a continuidade, a padronização, a eficiência e a responsabilidade integral pela execução contratual, conclui-se pela **inviabilidade da participação de sociedades cooperativas** na presente contratação.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da utilização de produtos saneantes desinfestantes, do consumo de materiais e insumos, da geração de resíduos oriundos da execução dos serviços e do descarte de embalagens, recipientes e demais materiais utilizados nas aplicações.

Considerando as características do objeto, a execução contratual deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, adotando medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos possíveis impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, a futura contratada deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes diretrizes:

I – utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou outro órgão competente, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes e a legislação aplicável;

II – adotar procedimentos que reduzam os riscos de contaminação do solo, da água, do ar, da fauna, da flora e da saúde humana durante o transporte, armazenamento, preparo, aplicação e descarte dos produtos utilizados;

III – utilizar, sempre que técnica e economicamente viável, produtos que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da eficácia dos tratamentos executados;

IV – promover o uso racional dos produtos empregados, evitando desperdícios e observando as dosagens recomendadas para cada tipo de aplicação;

V – realizar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e demais materiais resultantes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e as orientações dos fabricantes;

VI – adotar procedimentos que priorizem a redução da geração de resíduos e, quando cabível, a reutilização, reciclagem e a logística reversa dos materiais passíveis de reaproveitamento, observadas as exigências legais pertinentes;

VII – orientar seus empregados quanto às boas práticas ambientais, ao uso adequado dos produtos químicos, ao correto gerenciamento dos resíduos gerados e ao cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental;
VIII – utilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento, de forma a minimizar desperdícios de produtos, reduzir riscos de vazamentos e assegurar maior eficiência na execução dos serviços.

A fiscalização contratual poderá exigir, sempre que entender necessário, a apresentação de documentos que comprovem o atendimento das exigências ambientais previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à verificação da conformidade da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas preventivas ora estabelecidas, compatibilizando a execução dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas com a proteção do meio ambiente, a saúde pública e os princípios da sustentabilidade que regem as contratações públicas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, este órgão exigirá a prestação de garantia contratual como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. A garantia tem como objetivo proteger a administração pública contra eventuais inadimplementos, riscos e prejuízos que possam surgir durante a execução dos serviços contratados;

Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato,
podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96 da Lei 14.133/2021.

A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta indicada e em favor da Contratante, devidamente atualizada.

Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 dias, após autorização da contratação direta e assinatura do contrato.

A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da adjudicação e homologação do certame e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, anteriormente a assinatura do contrato.

Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e/ou contrato.

13.1.17. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação.
práticas voltadas à utilização racional dos recursos naturais, ao uso consciente de água e energia, à correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços e à redução do desperdício de materiais de consumo, contribuindo para a promoção da sustentabilidade na Administração Pública.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, além sistemas internos de gerenciamento de contratos para esse fim.

14.1. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente, de sua estrutura administrativa, um preposto operacional e um preposto administrativo, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O preposto operacional será responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços

e gestão do contrato, mantendo a supervisão da equipe, acompanhamento das demandas, com poderes para adequação de jornada de trabalho, escala de férias e folgas, controle de frequência e assiduidade, solicitação do crachá de identificação.

O preposto administrativo deverá ter poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção de qualquer preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato

sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Lista de Imperfeição, conforme modelo previsto no **Anexo** deste Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios
redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no relatório de avaliação e qualidade percebida acompanhado de lista de imperfeições e, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

14.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias e contratuais assumidas pela Contratada durante toda a execução do contrato, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 22.885/2024, neste Termo de Referência e nos demais normativos aplicáveis.

No exercício de suas atribuições, compete ao Fiscal Administrativo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relacionadas à execução do contrato;

c) analisar a documentação apresentada para fins de liquidação da despesa, observado o disposto neste Termo de Referência;

d) acompanhar a aplicação de glosas, retenções, compensações e demais repercussões administrativas decorrentes da fiscalização contratual;

e) solicitar, sempre que necessário, documentos ou esclarecimentos complementares destinados à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;

f) registrar as ocorrências verificadas, promover as notificações cabíveis e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que ultrapassem sua competência;

g) adotar as providências previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência quando constatados indícios de irregularidades.

A atuação da Fiscalização Administrativa observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 22.885/2024, os normativos internos da Defensoria Pública do Estado da Bahia, bem como as demais disposições constantes deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital

14.4. GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, promovendo a integração entre a fiscalização técnica e administrativa, acompanhando a execução do contrato e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento de seu objeto e o atendimento ao interesse público, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 22.885/2024, neste Termo de Referência e nos demais normativos aplicáveis.

No exercício de suas atribuições, compete ao Gestor do Contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo organizados os registros da execução do contrato, tais como ordens de serviço, notificações, registros de ocorrências, alterações contratuais, apostilamentos, prorrogações, aplicações de glosas, sanções e demais documentos pertinentes;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as providências adotadas para solução das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando ou propondo as medidas que se fizerem necessárias quando ultrapassarem a competência da fiscalização;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como monitorar situações que possam comprometer a regular execução contratual ou o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, comunicando tempestivamente aos setores competentes;

d) consolidar as informações produzidas pela fiscalização técnica e administrativa para subsidiar a tomada de decisões relativas à execução contratual;

e) acompanhar os pedidos de reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, alterações contratuais e demais instrumentos de gestão do contrato, promovendo os encaminhamentos necessários;

f) solicitar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna;

g) elaborar, ao término da execução contratual, relatório conclusivo contendo avaliação da execução do contrato, dos resultados alcançados, das ocorrências relevantes, das medidas adotadas e das recomendações destinadas ao aprimoramento das futuras contratações;

h) encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação da despesa e ao processamento do pagamento, observadas as informações produzidas pela fiscalização e as disposições deste Termo de Referência.

15. DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, utensílios e demais recursos materiais necessários à perfeita execução dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, em quantidade e condições suficientes para atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

Os equipamentos empregados deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços, encontrar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às especificações técnicas dos fabricantes, às normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

Compete exclusivamente à Contratada a aquisição, transporte, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração, substituição e reposição dos equipamentos utilizados durante toda a execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Sempre que necessário, os equipamentos deverão ser substituídos imediatamente quando apresentarem falhas, desgaste excessivo, perda de desempenho ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores, dos usuários das unidades ou a eficácia dos tratamentos realizados.

Os equipamentos deverão ser operados exclusivamente por profissionais devidamente capacitados, observando-se as recomendações dos fabricantes, a legislação vigente, as normas de segurança e saúde no trabalho e as boas práticas aplicáveis aos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas.

Sem prejuízo de outros que se mostrem necessários à adequada execução contratual, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com as técnicas de aplicação adotadas, tais como

pulverizadores, atomizadores, nebulizadores, termonebulizadores, polvilhadeiras, equipamentos para aplicação de gel, armadilhas de monitoramento, equipamentos de inspeção, recipientes para preparo de soluções, instrumentos de medição e demais equipamentos necessários à execução dos serviços.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, verificar as condições de funcionamento dos equipamentos empregados na execução contratual, podendo exigir sua substituição imediata quando constatadas irregularidades, deficiência operacional ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A utilização de equipamentos em condições inadequadas ou incompatíveis com a execução dos serviços caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às medidas administrativas previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação através de cotação junto a fornecedores, foi elaborada com fundamento na metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o planejamento da contratação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 14.634/2023 e das demais normas aplicáveis.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a metodologia adotada para a formação da estimativa mostrou-se compatível com as características do objeto, considerando a natureza dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, bem como os parâmetros obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

Em observância à metodologia estabelecida no ETP, a pesquisa de preços foi consolidada nos autos do processo administrativo, constituindo o referencial utilizado para definição do valor estimado da contratação.

Considerando que os serviços preventivos serão executados bimestralmente, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, perfazendo o total estimado de 06 (seis) aplicações, o valor estimado da contratação corresponde ao seguinte:

A memória de cálculo, a pesquisa de preços e os demais documentos que subsidiaram a formação do valor estimado integram os autos do processo administrativo, servindo como fundamento para a condução do procedimento licitatório, para a análise da compatibilidade das propostas apresentadas e para a verificação da exequibilidade dos preços ofertados pelos licitantes.

O valor estimado da contratação de **R$ 37.792,78 (trinta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) por aplicação bimestral e de R$ 226.756,68 (duzentos e vinte e sies mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para as 06 (seis) aplicações durante o período de 12(doze) meses**, conforme mapa de preço, possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à definição do orçamento estimado da licitação, não vinculando a Administração à contratação pelo montante apurado, prevalecendo, para fins de adjudicação, a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
e) Disponibilizar à CONTRATADA, normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

I – executar os serviços em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Contrato, da proposta apresentada, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março**

de 2022, e das demais normas sanitárias, ambientais, de segurança e regulamentares aplicáveis aos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas;

II – disponibilizar profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços, observando as exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;

III – manter, durante toda a execução contratual, **Responsável Técnico** devidamente habilitado e registrado junto ao respectivo Conselho Profissional, responsabilizando-se pela supervisão técnica dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

IV – manter, durante toda a vigência do contrato, válidas e atualizadas as licenças sanitária, ambiental e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade;

V – fornecer, às suas expensas, todos os produtos saneantes desinfestantes, equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais, veículos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

VI – utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes, as Boas Práticas Operacionais e a legislação aplicável;

VII – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços executados, respondendo pelos danos causados à Contratante, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução contratual;

VIII – cumprir rigorosamente os prazos, cronogramas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IX – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos que lhe forem solicitados durante a execução contratual;

X – refazer, às suas expensas, os serviços considerados insatisfatórios, incompletos ou executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI – cumprir integralmente a garantia técnica prevista neste Termo de Referência, realizando nova aplicação ou reforço do tratamento sempre que constatada sua necessidade durante o respectivo período de garantia;

XII – responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, manuseio, aplicação e destinação ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicáveis;

XIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança das unidades atendidas;

XIV – reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens da Contratante em decorrência da execução dos serviços;

XV – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Contratante e os empregados da Contratada;

XVII – manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, instalações e quaisquer dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

XVIII – adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança das pessoas, dos animais, dos alimentos, dos equipamentos, dos documentos e do patrimônio da Contratante durante a execução dos serviços, promovendo, sempre que necessário, o isolamento e a sinalização das áreas em tratamento, bem como orientando os usuários quanto aos cuidados e restrições de acesso até a completa liberação dos ambientes tratados;

XIX – emitir, ao término de cada atendimento, o Certificado ou Relatório Técnico de Execução contendo as informações exigidas pela legislação sanitária e por este Termo de Referência, encaminhando-o à fiscalização para fins de acompanhamento da execução contratual.

19. INTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

A medição dos serviços será realizada por aplicação efetivamente executada, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, mediante verificação da conformidade da execução pela fiscalização contratual.

Considerando que os serviços preventivos serão executados com periodicidade bimestral, a medição ocorrerá ao término de cada aplicação programada, após a conclusão integral dos serviços nas unidades contempladas na respectiva programação.

Os serviços corretivos, quando previamente autorizados pela Contratante e passíveis de remuneração contratual, também serão objeto de medição específica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, ao término de cada aplicação, o Relatório Técnico de Execução dos Serviços, acompanhado dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência e daqueles eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da regular execução do objeto.

A medição compreenderá, dentre outros aspectos, a verificação:

I – da execução dos serviços nas unidades previstas para a respectiva aplicação;

II – do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – do cumprimento do cronograma de execução ou das Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

IV – da utilização de produtos regularmente registrados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

V – da apresentação dos Relatórios Técnicos de Execução dos Serviços e da documentação técnica exigida;

VI – da inexistência de pendências ou irregularidades que impeçam o recebimento dos serviços.

A apresentação dos Relatórios Técnicos de Execução dos Serviços não implica, por si só, a aprovação da medição, permanecendo o recebimento condicionado à verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização do contrato.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou execução em desacordo com as especificações contratuais, a fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, a medição, determinando à Contratada a correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Contrato.

O pagamento somente será processado após a conclusão da medição, o recebimento dos serviços pela fiscalização e a apresentação de todos os Relatórios Técnicos de Execução dos Serviços correspondentes às unidades contempladas na respectiva aplicação, devidamente conferidos e aprovados, bem como dos demais documentos exigidos para instrução do processo de liquidação da despesa.

Na hipótese de a aplicação abranger mais de uma unidade administrativa, a Contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Execução dos Serviços individualizado para cada unidade atendida, podendo a fiscalização consolidar a medição em relatório único, desde que assegurada a identificação das unidades atendidas, das datas de execução, dos serviços realizados e dos respectivos documentos comprobatórios.

A ausência de qualquer Relatório Técnico de Execução dos Serviços, a apresentação incompleta da documentação exigida ou a existência de pendências identificadas pela fiscalização impedirá a conclusão da

medição e, consequentemente, o processamento do pagamento correspondente, até a completa regularização pela Contratada.

A medição dos serviços constitui requisito para o recebimento provisório e para o processamento da liquidação da despesa, não implicando, por si só, o recebimento definitivo do objeto nem a quitação das obrigações contratuais da Contratada.

20. FORMA DE PAGAMENTO

a) Concluída a execução dos serviços referentes à respectiva aplicação, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização:

I – os **Relatórios Técnicos de Execução dos Serviços**, individualizados por unidade atendida;

II – o **Relatório Consolidado de Medição da Aplicação**, contendo, no mínimo:

a) número da aplicação e, quando houver, o respectivo número da Ordem de Serviço;

b) período de execução da aplicação;

c) relação das unidades atendidas;

d) data da execução dos serviços em cada unidade;

e) número do respectivo Relatório Técnico de Execução dos Serviços de cada unidade;

f) valor apurado para cada unidade, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

g) valor total da aplicação;

h) identificação e assinatura do representante da Contratada responsável pela elaboração do relatório;

i) declaração da Contratada de que todos os serviços previstos para a respectiva aplicação foram integralmente executados nas unidades relacionadas no relatório, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

III – os demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

b) O **Relatório Consolidado de Medição da Aplicação** deverá refletir fielmente as informações constantes dos respectivos **Relatórios Técnicos de Execução dos Serviços**, constituindo documento destinado a subsidiar a fiscalização, a medição dos serviços e a instrução do processo de pagamento, **não substituindo os Relatórios Técnicos de Execução dos Serviços emitidos para cada unidade atendida**.

c) Recebida a documentação, a fiscalização procederá à verificação da conformidade dos serviços executados, observando o atendimento às especificações técnicas, ao cronograma de execução, às Ordens de Serviço emitidas, à documentação apresentada e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Verificada a regularidade da execução dos serviços e inexistindo pendências, a fiscalização emitirá o respectivo atesto da execução dos serviços, autorizando o prosseguimento da instrução do processo de pagamento.

e) Para instrução do processo de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos **documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, relacionados na alínea **"A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA"** deste item, bem como dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

f) O prosseguimento do processo de pagamento ficará condicionado:

I – ao recebimento e atesto dos serviços pela fiscalização;

II – à apresentação de todos os **Relatórios Técnicos de Execução dos Serviços** correspondentes às unidades contempladas na respectiva aplicação;

III – à apresentação do **Relatório Consolidado de Medição da Aplicação**;

IV – à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

V – à apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária previstos na alínea **"A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA"** deste item;

VI – à inexistência de pendências técnicas, documentais ou administrativas que impeçam o processamento do pagamento.

g) A ausência de qualquer **Relatório Técnico de Execução dos Serviços**, do **Relatório Consolidado de Medição da Aplicação**, da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária ou dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, bem como a constatação de irregularidades na execução dos serviços, impedirá o prosseguimento do processo de pagamento até a completa regularização das pendências pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

h) A documentação apresentada pela Contratada poderá ser objeto de diligência pela fiscalização ou pelas unidades competentes da Contratante, que poderão solicitar documentos ou esclarecimentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo de pagamento, hipótese em que o processo permanecerá suspenso até o atendimento integral da solicitação.

i) Verificada divergência entre a Nota Fiscal/Fatura apresentada, o **Relatório Consolidado de Medição da Aplicação**, os **Relatórios Técnicos de Execução dos Serviços**, o atesto emitido pela fiscalização ou quaisquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada para as devidas correções ou complementações.

j) Na hipótese prevista na alínea anterior, o processo de pagamento permanecerá suspenso até a reapresentação da documentação devidamente regularizada e o saneamento integral das pendências apontadas pela Administração, observando-se, para fins de pagamento, as disposições específicas previstas neste Termo de Referência.

k) O atesto da execução dos serviços não implica quitação das obrigações assumidas pela Contratada, nem afasta sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegra a obrigação de cumprir a garantia contratual e de sanar, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas durante o período de garantia

A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

1. Certidões:

□ de Tributos Contribuições Federais/INSS;

□ de Tributos Contribuições Estaduais;

□ de Tributos Contribuições Municipais;

□ de Regularidade do FGTS (CRF);

□ de Débitos Trabalhistas (CNDT).

□ de Concordata e Falência e recuperação extrajudicial.

B) EMISSÃO DA NOTA FISCAL

a) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE.

b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 07.778.585/0001-14, localizado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empre- sarial, Sussuarana, Salvador/BA. O CEP é 41745-007,** que é a sede administrativa da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA).

c)Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima lis- tados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste termo de referência, desde que mantida a regularidade fiscal.

d) A responsabilidade pela correta mensuração dos tributos e do local da prestação do serviço, assim como da emissão de notas fiscal de acordo com a legislação tributária e vigente é da empresa Contratada.

▪ As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, se couber.

C) LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

b) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

c)Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal, e início da contagem do prazo para pagamento, aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

21. DA CAPACIDADE TÉNCICA E OPERACIONAL

Para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional, será considerada satisfatória a comprovação de que a licitante executou ou executa contrato(s) de prestação de serviços compatíveis em características, complexidade e capacidade operacional com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstre(m) a efetiva execução de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo, conforme as especificações desta contratação, atividades de desinsetização, desratização e descupinização.

Além da compatibilidade dos serviços comprovados, a licitante deverá demonstrar experiência na execução de serviços similares pelo período mínimo de 12 (doze) meses, consecutivos ou não, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a efetiva execução dos serviços e permitam verificar o atendimento aos requisitos de compatibilidade e experiência estabelecidos neste Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar, ainda, que os serviços anteriormente executados abrangeram área correspondente a, no mínimo, **30% (trinta por cento) da área total constante do item 5.1 deste Termo de Referência**, expressa em metros quadrados (m²), mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional. Para fins de comprovação desse quantitativo mínimo, será admitido o

somatório das áreas atendidas, desde que devidamente comprovadas e referentes à execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

A exigência de experiência mínima de 12 (doze) meses tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência prática na execução dos serviços de controle de pragas urbanas durante período suficiente para o desenvolvimento e o acompanhamento das rotinas operacionais inerentes à contratação. Busca-se, assim, estabelecer critério objetivo de qualificação técnica que permita à Administração avaliar a experiência anterior da empresa e reduzir os riscos associados à contratação de empresas sem experiência comprovada na execução de serviços similares.

A exigência de comprovação de execução em área correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total constante do item 5.1 busca aferir a capacidade operacional da licitante para atender a uma parcela relevante da dimensão dos serviços contratados, considerando a mobilização de equipes, a disponibilidade de equipamentos e insumos, a organização dos procedimentos de aplicação e a logística necessária à execução dos serviços nas unidades abrangidas pela contratação.

Considerando que os serviços poderão ser executados em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, distribuídas em diferentes municípios e comarcas, mostra-se relevante a comprovação de experiência compatível com a organização de cronogramas de execução, a mobilização de equipes, a logística de deslocamento, a utilização adequada de produtos e equipamentos e o cumprimento dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços contratados.

A avaliação dos atestados deverá considerar a compatibilidade entre os serviços anteriormente executados e aqueles pretendidos pela Administração, levando em conta a natureza dos procedimentos realizados, a complexidade técnica, as condições operacionais, a área atendida e as características do objeto, sem exigir identidade absoluta entre os contratos anteriores e o objeto desta contratação.

A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional encontra fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à demonstração da experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado. Nos termos do § 5º do referido artigo, nas contratações de serviços contínuos, poderá ser exigida a comprovação da execução de serviços similares por período mínimo, observado o limite legal de três anos e a devida fundamentação da exigência.

A comprovação do período mínimo de 12 (doze) meses poderá ocorrer mediante um ou mais atestados, admitido o somatório de períodos de execução distintos, consecutivos ou não, desde que devidamente comprovados e referentes a serviços compatíveis com o objeto desta contratação. A análise dos documentos deverá considerar a efetiva execução dos serviços, o período comprovado e a área atendida, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da competitividade.

Por fim, os requisitos estabelecidos destinam-se a demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com a natureza, a dimensão e a complexidade da contratação, contribuindo para a mitigação dos riscos de execução inadequada e para a regularidade, a segurança e a qualidade dos serviços de controle de pragas urbanas prestados à Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 124 a 136, bem como os procedimentos, critérios técnicos, requisitos, metodologias de cálculo, documentos, formulários e demais disposições estabelecidas na **Portaria DPE nº 228, de 10 de fevereiro de 2026**, ou outro ato normativo que venha a substituí-la, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia, os procedimentos relativos ao reajuste, à repactuação e à revisão dos contratos administrativos.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro constitui instrumento destinado à preservação das condições efetivas da proposta apresentada na licitação, assegurando a adequada remuneração da execução contratual, a continuidade da prestação dos serviços, a manutenção da qualidade da execução contratual, a eficiência administrativa e a observância do interesse público.

Os procedimentos relativos ao reajuste, à repactuação e à revisão deverão observar integralmente a metodologia instituída pela Portaria DPE nº 228/2026, especialmente quanto à instrução processual, documentação obrigatória, memória de cálculo, planilhas de composição de custos, análise técnica, pareceres, diligências e demais requisitos estabelecidos pela regulamentação interna da Defensoria Pública do Estado da Bahia, dispensando-se a reprodução de suas disposições neste Termo de Referência.

Para os fins deste Termo de Referência, a Portaria DPE nº 228/2026 integra a presente contratação exclusivamente quanto aos procedimentos administrativos destinados ao processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e revisão contratual.

22.2 Do Reajuste

Os custos decorrentes do mercado, não vinculados à mão de obra, compreendendo materiais de consumo, equipamentos, utensílios, uniformes, insumos, combustíveis, seguros, ferramentas, materiais de limpeza, materiais de expediente e demais componentes da planilha de custos e formação de preços, serão reajustados mediante aplicação do índice previsto no Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria DPE nº 228/2026 e das demais normas aplicáveis.

O reajuste observará o interregno mínimo legal, incidindo exclusivamente sobre os componentes de custos não vinculados às variações decorrentes da mão de obra, preservando-se a segregação entre os institutos do reajuste e da repactuação.

22.3 Da Revisão

A revisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou qualquer outro evento extraordinário capaz de alterar significativamente os custos originalmente pactuados.

A revisão possui natureza excepcional, não se confundindo com o reajuste nem com a repactuação, dependendo da demonstração inequívoca da ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e da efetiva comprovação dos impactos suportados pela Contratada.

Os pedidos de revisão observarão os procedimentos, documentos, critérios técnicos e metodologia previstos na Portaria DPE nº 228/2026, sem prejuízo da aplicação da legislação pertinente.

22.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os procedimentos administrativos destinados à análise de eventuais pedidos de **reajuste ou revisão dos valores contratuais** observarão as disposições previstas na legislação aplicável, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, bem como os requisitos necessários à demonstração dos fatos e fundamentos que possam ensejar a alteração dos valores contratados.

Os pedidos deverão ser formalmente apresentados pela Contratada e devidamente instruídos com a documentação necessária à demonstração dos fatos que os fundamentam, incluindo, quando aplicável,

memória de cálculo, documentos comprobatórios e planilha de preços elaborada conforme o modelo disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado da Bahia para esta contratação.

A Administração poderá solicitar documentos complementares, promover diligências, requisitar esclarecimentos ou determinar a retificação da documentação e dos cálculos apresentados, sempre que necessário à adequada análise do pedido.

A eventual apresentação incompleta da documentação ou a ausência de elementos suficientes para demonstrar a ocorrência, a natureza e a extensão da alteração pretendida poderá ensejar diligência para complementação da instrução processual, observados os requisitos e prazos estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

A análise de eventual pedido de reajuste ou revisão não implicará, por si só, a suspensão da execução dos serviços ou das demais obrigações contratuais, que deverão permanecer sendo cumpridas pela Contratada nas condições originalmente pactuadas, salvo determinação expressa da Administração ou hipótese legalmente prevista.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência da execução contratual.

Para esse fim, a Contratada obriga-se a:

a) tratar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente quando necessário à execução do objeto contratual, observadas as finalidades, os princípios e as bases legais previstas na legislação aplicável;

b) adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) restringir o acesso a eventuais dados pessoais apenas aos empregados, prepostos ou colaboradores cuja atuação seja indispensável à execução dos serviços;

d) orientar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais, especialmente quanto à proibição de acesso, registro, reprodução, divulgação ou utilização de informações às quais tenham acesso em razão da execução dos serviços;

e) comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer incidente de segurança, vazamento, perda, acesso indevido ou qualquer outro evento que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual, adotando as medidas necessárias para contenção e mitigação dos riscos;

f) não compartilhar, divulgar, reproduzir, fotografar, registrar ou utilizar dados pessoais, documentos, informações ou imagens a que tenha acesso em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do objeto, salvo mediante autorização da Contratante ou por determinação legal;

g) observar o dever de sigilo e confidencialidade em relação às informações, documentos e dados a que eventualmente tenha acesso durante a execução dos serviços, inclusive após o encerramento da contratação;

h) eliminar ou devolver, conforme orientação da Contratante e observada a legislação aplicável, eventuais dados pessoais tratados exclusivamente em razão da execução contratual, quando cessada a necessidade de sua utilização;

i) cooperar com a Contratante na adoção das medidas necessárias ao atendimento de solicitações dos titulares de dados pessoais, de determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e de demais órgãos competentes, quando relacionadas ao objeto contratual.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a Contratada às sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e demais consequências previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e na legislação aplicável.

DEFENSORIA PÚBLICA
BAHIA
Instituição essencial à Justiça

24. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

<table>
<tr><td colspan="4">DEFENSORIA PÚBLICA / ORÇAMENTO</td></tr>
<tr><td colspan="2">IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Carimbo ou logomarca com CNPJ</td><td colspan="2">

Assinatura do responsável</td></tr>
<tr><td colspan="3">VALOR GLOBAL (12 MESES)</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">Fornecedor:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tel./fax:</td><td colspan="2">Contato:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data:</td><td colspan="2">Validade da proposta:</td></tr>
<tr><td>Pagamento:</td><td>Agência:</td><td>Nº conta:</td><td>Banco:</td></tr>
</table>

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Em anexo, o detalhamento das planilhas de formação de preços unitários e global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, descupinização e desratização **BIMESTRAL** que tem por finalidade atender nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia localizadas no Interior do Estado.

DEFENSORIA PÚBLICA
BAHIA
Instituição essencial à Justiça

UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA

Item	Unidades	Área Construída (m2)	Valor Bimestral (R$)	Valor Global (R$)
1	ALAGOINHAS	274,21 m²		
2	AMARGOSA	148,68 m²		
3	BARREIRAS	383,85 m²		
4	BOM JESUS DA LAPA	111,65 m²		
5	BRUMADO	90,18 m²		
6	CACHOEIRA	25,43 m²		
7	CATU	90,00 m²		
8	CAMPO FORMOSO	120,00 m²		
9	CAMACÃ	255,36 m²		
10	CASA NOVA	122,00m²		
11	CONCEIÇÃO DO COITÉ	35,84m²		
12	CRUZ DAS ALMAS	184,43m²		
13	ESPLANADA	35,64m²		
14	EUCLIDES DA CUNHA	166,51m²		
15	EUNÁPOLIS	222,28m²		
16	FEIRA DE SANTANA	766,92 m²		
17	GUANAMBI	135,37 m²		
18	ILHÉUS	518,37 m²		
19	IPIAÚ	139,06 m²		
20	IPIRÁ	49,62 m²		
21	IRARÁ	120,00 m²		
22	IRECÊ	268,26 m²		
23	ITABERABA	24,67 m²		
24	ITABERABA ECONÚCLEO	122,00m²		
25	ITABUNA	704,00m²		
26	ITAPARICA	93,15m²		
27	ITAPETINGA	140,91m²		
28	JACOBINA	148,42m²		
29	JEQUIÉ	284,41m²		
30	JUAZEIRO	669,08m²		
31	LUIS EDUARDO MAGALHÃES - SEDE	126,58m²		
32	LUIS EDUARDO MAGALHÃES - SALA NA CÂMARA	37,60m²		
33	NAZARÉ DAS FARINHAS	27,59m²		

34	PARIPIRANGA	159,52m²		
35	PAULO AFONSO	572,26m²		
36	POÇÕES	212,22m²		
37	PORTO SEGURO	332,00m²		
38	RIBEIRA DO POMBAL	135,69m²		
39	SANTO AMARO	150,10m²		
40	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	297,10m²		
41	SANTO ESTÊVÃO	137,10m²		
42	SENHOR DO BONFIM	173,00m²		
43	SERRINHA	222,41m²		
44	TEXEIRA DE FREITAS	281,69m²		
45	VALENÇA	225,31m²		
46	VITÓRIA DA CONQUISTA	1.150,00m²		
47	SEABRA	256,47m²		
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)				**R$**

24.1 CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.

As planilhas deverão ser preenchidas por todos os licitantes e têm por finalidade permitir o julgamento objetivo das propostas pela Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, possibilitando a adequada identificação, conferência e comparação dos preços ofertados para a execução dos serviços objeto da contratação.

Para o preenchimento da proposta, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) O licitante deverá apresentar sua proposta de preços de acordo com o modelo de planilha disponibilizado nos Anexos deste Termo de Referência, observando as unidades, os quantitativos e as demais informações estabelecidas pela Administração.

b) Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo, quando aplicáveis, mão de obra, deslocamentos, transporte, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, encargos, tributos, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

c) O licitante deverá considerar, na formação dos preços, todas as condições e características necessárias à execução dos serviços nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, inclusive a distribuição geográfica das unidades e os deslocamentos necessários para realização das aplicações.

d) A proposta deverá apresentar o valor apurado para cada unidade, conforme os quantitativos e critérios estabelecidos na planilha disponibilizada pela Administração, bem como o valor total correspondente a cada aplicação.

e) Considerando a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência, os preços deverão ser apresentados de forma a permitir a identificação do valor correspondente a cada aplicação, bem como a consolidação do valor estimado para o período de 12 (doze) meses.

f) Para fins de julgamento da licitação, será considerado o valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, resultante da composição dos valores previstos para as aplicações durante a vigência contratual, conforme modelo de planilha de proposta de preços.

g) O licitante deverá observar que o valor global apresentado deverá corresponder à soma dos valores constantes da planilha de proposta, não sendo admitidas divergências entre os valores unitários, os valores das aplicações e o valor global informado.

h) Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo o licitante observar as regras de arredondamento aplicáveis.

i) O licitante deverá preencher todos os campos da planilha que forem de sua responsabilidade, não sendo admitida a alteração das unidades de medida, dos quantitativos ou da estrutura da planilha estabelecida pela Administração, salvo quando expressamente autorizado no edital ou neste Termo de Referência.

j) O licitante deverá declarar, para fins de formação de sua proposta, que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução para pleitear acréscimos de valores, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

k) A DPE/BA poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares acerca dos valores apresentados na proposta, sempre que necessário à análise de sua composição e à verificação de sua exequibilidade, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Na hipótese de divergência entre o valor unitário, o valor da aplicação e o valor global informado pelo licitante, serão observadas as regras estabelecidas no edital para saneamento e correção da proposta, sem prejuízo da realização de diligência quando cabível.

m) O licitante deverá elaborar sua proposta exclusivamente com base nos modelos disponibilizados nos Anexos deste Termo de Referência, mantendo a correspondência entre a identificação das unidades, os

quantitativos, os valores ofertados e os períodos de execução previstos.

n) O valor apresentado para cada aplicação deverá compreender a execução integral dos serviços em todas as unidades previstas para aquela aplicação, incluindo todos os custos necessários ao atendimento das respectivas unidades, não sendo admitida cobrança adicional por deslocamento, transporte de pessoal, equipamentos, produtos ou materiais necessários à execução dos serviços.

o) A proposta deverá permanecer válida pelo prazo estabelecido no edital, contado da data de sua apresentação.

DEFENSORIA PÚBLICA
BAHIA
Instituição essencial à Justiça

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO CONSOLIDADO DE MEDIÇÃO DA APLICAÇÃO

CONTRATO Nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

EMPRESA CONTRATADA: _____

Nº DA APLICAÇÃO: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO: _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS

Item	Unidade Atendida	Data da Execução	Nº do Relatório Técnico de Execução	Valor Apurado (R$)	Observações
1					
2					
3					

RESUMO DA APLICAÇÃO

Quantidade de unidades atendidas: _____

Valor Total da Aplicação: R$ _____

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Declaro, para os devidos fins, que os serviços relacionados neste Relatório Consolidado de Execução e Medição da Aplicação foram integralmente executados nas unidades acima discriminadas, em conformidade com o Contrato, com o Termo de Referência e com os respectivos Relatórios Técnicos de Execução dos Serviços, responsabilizando-me pela veracidade das informações ora prestadas.

Local: _____

Data: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contrato nº: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ATENDIDA

Unidade: _____

Endereço: _____

Nº da Aplicação: _____

Data da execução: ____ /____/_____

3. SERVIÇOS EXECUTADOS

Serviços realizados:

Pragas-alvo tratadas, quando aplicável:

4. PRODUTOS UTILIZADOS

Produto	Princípio Ativo	Registro ANVISA	Nº do Lote	Validade

Produto	Princípio Ativo	Registro ANVISA	Nº do Lote	Validade

5. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Orientações quanto aos cuidados a serem observados após a aplicação:

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Prazo de garantia: _____ dias.

Data de início: /_____/_____

Data de término: /_____/_____

7. OBSERVAÇÕES

8. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

Responsável pela execução dos serviços

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: /___/_____/

Responsável Técnico

Nome: _____

Registro profissional: _____

Assinatura: _____

Data: **/_____/_____**

9. CIÊNCIA DA UNIDADE

Nome: _____

Matrícula funcional ou CPF: _____

Data: /____/_____

Assinatura: _____

A assinatura da unidade destina-se exclusivamente a registrar a realização do atendimento no local, não constituindo recebimento provisório ou definitivo dos serviços, atesto de conformidade técnica, aceitação da execução contratual ou autorização para pagamento, os quais permanecem condicionados à verificação e manifestação da fiscalização do contrato.

PARTE VIII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

(X) LICITAÇÃO

(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE S DECLARAM.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela Dra. Camila Angélica Canário de Sá Teixeira, titular da DPE/BA, CNPJ no 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. em 11/02/2025, doravante denominado Contratante, e a [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° xx/2026, processo administrativo n° 01.0492.2026.000024328-2, que se regerá pela Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização BIMESTRAL (com garantia do serviço), em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de mão de obra especializada, responsável técnico, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados nos órgãos competentes, insumos e os demais meios necessários à adequada execução dos serviços, destinados às unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia localizadas no interior do Estado, conforme especificações, características e descrições constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;

b) Proposta da Contratada;

c) Edital da Licitação;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

2.1 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 A execução compreenderá a realização de aplicações preventivas programadas, bem como de atendimentos corretivos, sempre que constatada a necessidade pela Contratante, observadas as condições, periodicidade, níveis mínimos de desempenho e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

2.3 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;

c) Apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;

b) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

3.2 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

3.2.1 A execução contratual terá início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Contratante.

3.2.2 Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar à fiscalização os dados do responsável técnico, os canais oficiais de comunicação, bem como as demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

3.2.3 A Contratada deverá elaborar cronograma de execução contemplando as aplicações preventivas previstas para todas as unidades abrangidas pela contratação, observando a periodicidade estabelecida no Termo de Referência.

3.2.4 Durante a execução contratual, o cronograma poderá ser ajustado mediante prévia anuência da fiscalização, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços, à periodicidade estabelecida ou ao funcionamento das unidades administrativas.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

3.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

3.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

3.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

3.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

3.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.0 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____.

3.10 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____.

3.11 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

3.11.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021).

3.11.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: O objeto do Contrato será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal n° 14.133/2021).

3.12 Durante esse período, a contratada deverá comprovar o atendimento pleno aos requisitos técnicos e operacionais exigidos no Termo de Referência, conforme relatório de acompanhamento emitido pela área técnica responsável.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), sendo vedada ainda a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

a) Em observância ao interesse da Administração na plena execução do contrato com controle direto sobre a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

b) A eventual inobservância desta cláusula implicará a rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo aplicação de penalidades administrativas e responsabilização por eventuais danos decorrentes da irregularidade.

4.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o **valor global de R$ _____ (_____),** a ser pago pelos serviços efetivamente prestados, considerando os valores abaixo:

Item	Unidades	Área Construída (m2)	Valor Bimestral (R$)	Valor Global (R$)
1	ALAGOINHAS	274,21 m²		
2	AMARGOSA	148,68 m²		
3	BARREIRAS	383,85 m²		
4	BOM JESUS DA LAPA	111,65 m²		
5	BRUMADO	90,18 m²		
6	CACHOEIRA	25,43 m²		
7	CATU	90,00 m²		
8	CAMPO FORMOSO	120,00 m²		
9	CAMACÃ	255,36 m²		
10	CASA NOVA	122,00m²		
11	CONCEIÇÃO DO COITÉ	35,84m²		
12	CRUZ DAS ALMAS	184,43m²		
13	ESPLANADA	35,64m²		
14	EUCLIDES DA CUNHA	166,51m²		
15	EUNÁPOLIS	222,28m²		
16	FEIRA DE SANTANA	766,92 m²		
17	GUANAMBI	135,37 m²		
18	ILHÉUS	518,37 m²		
19	IPIAÚ	139,06 m²		
20	IPIRÁ	49,62 m²		
21	IRARÁ	120,00 m²		
22	IRECÊ	268,26 m²		
23	ITABERABA	24,67 m²		
24	ITABERABA ECONÚCLEO	122,00m²		
25	ITABUNA	704,00m²		
26	ITAPARICA	93,15m²		
27	ITAPETINGA	140,91m²		
28	JACOBINA	148,42m²		
29	JEQUIÉ	284,41m²		
30	JUAZEIRO	669,08m²		
31	LUIS EDUARDO MAGALHÃES - SEDE	126,58m²		
32	LUIS EDUARDO MAGALHÃES - SALA NA CÂMARA	37,60m²		
33	NAZARÉ DAS FARINHAS	27,59m²		
34	PARIPIRANGA	159,52m²		
35	PAULO AFONSO	572,26m²		
36	POÇÕES	212,22m²		
37	PORTO SEGURO	332,00m²		
38	RIBEIRA DO POMBAL	135,69m²		
39	SANTO AMARO	150,10m²		
40	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	297,10m²		
41	SANTO ESTÊVÃO	137,10m²		
42	SENHOR DO BONFIM	173,00m²		
43	SERRINHA	222,41m²		
44	TEXEIRA DE FREITAS	281,69m²		
45	VALENÇA	225,31m²		
46	VITÓRIA DA CONQUISTA	1.150,00m²		
47	SEABRA	256,47m²		
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)				**R$**

5.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também

fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes, bem como os critérios de recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.
b) Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos2221 de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
c) A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.
e) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1 LIQUIDAÇÃO

a) Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do Contrato e do contratante;

IV) o período respectivo de execução do Contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.1 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

6.1.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

6.2 PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2 Além destas, serão observadas as obrigações específicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou

do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) manter, durante toda a vigência do contrato, válidas e atualizadas as licenças sanitária, ambiental e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade;

g) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

j) comunicar, imediatamente, aos gestores do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos fornecimentos contratados.

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

m) substituir, em até 15 (quinze) dias, os materiais eventualmente recusados por desacordo com as especificações solicitadas, sendo tal prazo contado da notificação formal pela Defensoria Pública do Estado da Bahia;

n) executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

o) manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.

p) providenciar o transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos serviços;

q) emitir certificado ou Relatório Técnico de Execução ao término de cada atendimento, contendo as informações mínimas exigidas pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência do instrumento convocatório;

r) realizar, durante o período de garantia contratual, as reaplicações ou reforços dos tratamentos que se fizerem necessários em decorrência de comprovada ineficácia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

s) prestar garantia técnica dos serviços executados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do respectivo Certificado ou Relatório Técnico de Execução;

t) manter, durante toda a execução contratual, Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado junto ao respectivo Conselho Profissional, responsabilizando-se pela supervisão técnica dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

u) utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes, as boas práticas operacionais e a legislação aplicável;

v) cumprir rigorosamente os prazos, cronogramas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

w) responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, manuseio, aplicação e destinação ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicáveis;

x) adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança das pessoas, dos animais, dos alimentos, dos equipamentos, dos documentos e do patrimônio da Contratante durante a execução dos serviços, promovendo, sempre que necessário, o isolamento e a sinalização das áreas em tratamento, bem como orientando os usuários quanto aos cuidados e restrições de acesso até a completa liberação dos ambientes tratados;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivo do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto no presente contrato.

10.2 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

10.3 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.4 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.5 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, admitindo-se, para a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data.

10.6 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n.° 14.133, de 2021).

10.7 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.9 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021).

10.10 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021).

10.12 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.13 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

10.14 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

10.16 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.17 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

10.18 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

10.19 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.20 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4° da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.21 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

10.22 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.23 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, a serem apuradas na forma da Portaria nº 1202/2025 de 05 de setembro de 2025.

11.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante da Portaria nº 1202/2025 de 05 de setembro de 2025.

11.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

DAS MULTAS

11.4 A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato e deve ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será observado o que se segue:

11.4.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

d) As condutas ilícitas praticadas pelos contratados que acarretarem a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, incorrerão na aplicação da penalidade de multa em 30% do valor do total do contrato.

11.4.2 Multa moratória:

a) Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

a.1) A multa por inexecução parcial a que se refere o inciso anterior que ocasionar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, deverá ser majorada em 10% (dez por cento).

b) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

c) Ao contratado que deixar de manter durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada multa de será de 5% (cinco por cento), por mês de descumprimento nos casos.

11.5 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.6 Quando impossível mensurar o valor da obrigação descumprida, aplicar-se-á o percentual de 2% (dois por cento) correspondente ao valor mensal do contrato, por mês de descumprimento.

11.7 Na hipótese de descumprimento da obrigação de prestar a garantia contratual, sujeitará o contratado a:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor da garantia, quando houver atraso na apresentação da garantia;

a.1) A multa moratória por atraso na apresentação da garantia será contabilizada até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato quando deixar de apresentar a garantia.

b.1) A multa compensatória por atraso na apresentação do seguro garantia será aplicada após o 30º (trigésimo) dia de atraso.

c) Nesta hipótese, a multa moratória ou compensatória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.10 O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

DO PROCESSAMENTO DAS SANÇÕES

11.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

11.13 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

> 11.13.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 2011 (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei. (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021 e §3°, do art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 60 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.17. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, processada pela

Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, na forma da Portaria nº 1202/2025 de 05 de setembro de 2025.

11.17.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023, podendo haver a cumulação das multas moratórias e compensatórias.

11.17.1.1 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

11.18 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de apuração de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.19 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.22 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei n° 14.634, de 2023).

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

11.23. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.23.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.23.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será a indicada acima ou aquela que seja aprovada como Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações- SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 – Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

g) “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.

i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5°, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

17.2 - Inclui-se, ainda, os seguintes itens às obrigações da contratada do presente Contrato:

a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.

c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Salvador/BA.

CONTRATANTE

CONTRATADA